



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2023
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 104 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 013/2023**, de 1º de setembro de 2023, que **dispõe sobre a criação de Programa Institucional de Bolsas para Reforço Escolar na Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Icapuí e dá outras providências de iniciativa do Poder Executivo Municipal.**

Art. 1º - Fica suprimido o inciso I do Art. 5º, do Projeto de Lei nº. 013/2023, de 1º de setembro de 2023, renumerando-se os incisos seguintes, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Poderão ser bolsistas do Programa de Reforço Escolar, as seguintes pessoas físicas:

I - Estudante universitário desde que curse licenciatura ou haja comprovada afinidade do curso com os objetivos do programa;

II - licenciados ou pessoas que comprovem formação em nível superior com comprovada afinidade do curso com os objetivos do programa;

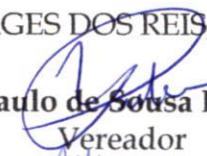
III - Pedagogos, estudante universitário de pedagogia ou pessoa com especialização ou capacitação na área ou afins.

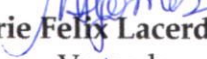
Parágrafo Único. O bolsista para Reforço Escolar é o responsável pelas aulas de reforço, destinadas a facilitar o processo de aprendizagem e redução do déficit de aprendizagem dos alunos, levando em consideração, neste processo, as particularidades de cada aluno/turma.”

Art. 2º - Fica suprimido o Parágrafo único do Art. 12, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A SEME compete regulamentar, por meio de ato normativo próprio, as situações excepcionais de concessão de bolsas com dispensa de aprovação em edital de seleção.”

PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças
Vereador


Marjorie Felix Lacerda Gomes
Vereador


Francisco Kleiton Pereira
Vereador